PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 | Ano III | Edição nº 504

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal n°1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de Sessões 4
Contratos 6
Comunicados 7

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Leis 11
Atos Legislativos 13
Resumo da Sessão 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.camaracunha.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 063/2023 – Processo N° 256/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, Sr.(a) José Eder Galdino da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 256/2023,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 063/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL
Quantidade:	12.900 Metro Quadrado/Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 0,13
Valor Total:	R$ 1.677,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 Mpa, ESPESSURA 8CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA.
Quantidade:	12.000 Metro Quadrado/Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 22,04
Valor Total:	R$ 264.480,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPa
Quantidade:	90 Metro cúbico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 75,92
Valor Total:	R$ 6.832,80
Item 4	
Objeto da Licitação:	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2M.
Quantidade:	216 Metro cúbico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1,12

Valor Total:	R$ 241,92
Item 5	
Objeto da Licitação:	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO 100 – FCK 25MPa
Quantidade:	7.200 Metro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 10,32
Valor Total:	R$ 74.304,00
Participante Vencedor:	**PONTO CERTO MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.646.958/0001-79
Cidade UF:	Cunha - SP
Valor total Contratado:	R$ 347.535,72

Cunha - SP, 12 de Dezembro de 2023 as 11 horas e 34 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: José Eder Galdino da Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Município de Cunha - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 062/2023 - Processo nº 255/2023

Ao(s) 6 dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Alef da Conceição Oliveira do(a) Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, inscrito no CNPJ sob o nº 45.704.053/0001-21, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 8:38 do dia 13 de Dezembro de 2023

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

KARAJA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	12.476.090/0001-70
PONTO CERTO MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA	40.646.958/0001-79

LOTE 1 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: ROÇADA MANUAL COM EMPENADO E/OU ROÇADEIRA COSTAL.

Quantidade: 250.000 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PONTO CERTO MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 1	40.646.958/0001-79	R$ 0,35	R$ 0,08	PRÓPRIA	Sim
KARAJA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Participante 2	12.476.090/0001-70	R$ 0,35	R$ 0,09	PROPRIA	Não

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:

Alef da Conceição Oliveira

Pregoeiro

Wellington Mariano Ferraz da Silva

Equipe de Apoio

Município de Cunha - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2 AO CONTRATO N° 378/2022

LEGISLAÇÃO:
- Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Orgânica do Município de Cunha;
- Tomada de Preço n° 021/2022;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Secretária de Educação, **TÂNIA VALÉRIA DE TOLEDO GOMES,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **TITANIO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.917.581/0001-09, estabelecida à Rua Doutor Neir Augusto Ortiz Pereira, n° 1009 – sala 23, Bairro Campo do Galvão, no município de Guaratinguetá - SP, representada pelo Sr. Wesley Barbosa de Almeida, inscrito no CPF/MF 316.630.318-94, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n° 021/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS NO CAMPO ESPORTIVO DO FALCÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme Tomada de Preços n° 021/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo será prorrogado por mais 360 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Cunha-SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Cunha, 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cunha
Secretária de Educação

WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA:31663031894 Assinado de forma digital por WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA:31663031894 Dados: 2023.12.06 16:39:50 -03'00'

TITANIO SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Comunicados

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUNHA

RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEI 29.0001.0073752.2023-02

SIS 42.0249.0000180/2023-7

Art. 94 DA RESOLUÇÃO 1342/21 - No exercício da tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, poderá o presidente do inquérito civil expedir recomendação, sem caráter coercitivo, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição.

Parágrafo único. É vedada a expedição de recomendação como medida substitutiva ao compromisso de ajustamento de conduta ou à ação civil pública.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos arts. 127, "caput" e 129, III da Constituição Federal; art. 25, IV, "a", da Lei n° 8.625/93;

Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, III da CF e das disposições da Lei n° 7.347/85;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando que a Constituição Federal, ao consagrar o princípio da proteção ao patrimônio público e da repressão aos atos de improbidade administrativa, estabeleceu em seu artigo 37, §4º, que "*os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível*";

Considerando que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei (ART. 37, INCISO I CF/88);

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para

cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF/88), **sob pena de nulidade do ato com punição da autoridade responsável** (art. 37, §2 CF/88);

Considerando que **as funções de confiança**, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (ART. 37 V CF/88);

Considerando que o gestor público pode ser responsabilizado pelos eventuais danos ao patrimônio público e social, bem como à moralidade administrativa, decorrentes de sua conduta ativa ou omissiva, inclusive na esfera da improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Municipio de Cunha tem previsão na sua lei 11150/2007 da existência de 10 cargos de agente de trânsito, estando com apenas 4 ocupados, estando afastados:

A - Alessandro Augusto Ferraz para ocupar cargo em comissão de Diretor Administrativo desde 04/01/2021 (portaria 013/21 de 04/01/21),

B - Jorge Barboza para ocupar **função** de Responsável Técnico Quimico junto a CETESB desde 02/02/23 (Portaria 17/23, de 02/04/23)

C - Pedro José Barbosa designado para exercer cargo efetivo (lei 664/93) de chefe de expediente do Serviço de Finanças desde 05/04/2018 (portaria 039/18 de 5/4/2018)

Considerando que a função ocupada por Jorge Barboza é **nitidamente técnica como diz o próprio nome,** e que a CF/88 prevê apenas **função de confiança** e que esta está sujeita, portanto, ao TEMA 1010 do STF, ou seja, destina-se apenas para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, **não se prestando ao desempenho** de atividades burocráticas**, técnicas** ou operacionais;

Considerando-se, ainda, que embora a lei 1868/23 - que amparou a designação de Jorge Barboza - mencione que o exercício de responsável técnico químico junto a CESTEB seria apenas **uma função**, que, porém, se evidencia como **um verdadeiro cargo** pela sua natureza estritamente técnica a exigir, portanto, provimento por cargo com rol de atribuições e não apenas função e que **não há qualquer atribuição definida na lei 1868/2023;**

Considerando-se, ainda, que embora a lei 1868/23 mencione que o exercício de responsável técnico químico junto a CESTEB **seria apenas uma função**, mas que esta **está totalmente dissociada do cargo e carreira original** (agente de trânsito) de Jorge Barboza, o **que aponta nítido desvio de finalidade, em burla a regra do concurso público, ainda que se tratasse de cargo**;

Considerando-se que Pedro José Barbosa foi aprovado em cargo efetivo de agente de trânsito, mas está lotado em **outro cargo efetivo** de Chefe de Expediente do Serviço de Finanças, o que caracteriza burla a regra do concurso público;

Considerando-se que a manutenção de apenas 4 agentes de trânsito lotados atualmente num total de 10 previstos em lei, aponta nítido esvaziamento dos cargos e das responsabilidades municipais na fiscalização do trânsito, tanto que a própria lei a está a exigir 10 deles;

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Cunha, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nas Leis 8.625/93, LC 734/93 e Resolução 1342/01, **RESOLVE:**

Recomendar ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Cunha** que:

1. Revogue, **imediatamente, a Lei 1868/23 e as Portarias 39/18 (Pedro José Barbosa), e 17/23 (Jorge Barboza) com o imediato retorno deles aos seus cargos de agente de trânsito, com os vencimentos a estes inerentes;**

REQUISITO que se dê ampla publicidade (art 113, §1º da LC 734/93) desta presente Recomendação, divulgando-a no site da Prefeitura e em suas redes sociais com letras grandes e em destaque na página principal (OU COM LINK DE ACESSO À INTEGRA DELA), pelo período de 20 dias no mínimo, independentemente de seu acolhimento, informando na resposta a esta Recomendação o local em que ela foi fixada;

Requisito que no prazo de no prazo de 20 dias corridos, informe, por escrito, se pretende ou não acatar a presente recomendação e:

Em caso negativo, que seja respondido, **motivadamente, as razões do não acolhimento.**

Em caso positivo, comprove nos autos, o seu inteiro acatamento, juntando a documentação que comprove o atendimento do pedido no item 1) supra.

Em caso **de não acatamento** desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, **sem prejuízo da apuração e consequente responsabilização pela prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, como, em tese, por violação ao artigo 11, inciso V ou outro da LIA;**

Cunha, 14 de novembro de 2023.

Gabriel Tadeu Kfouri Neto
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL TADEU KFOURI NETO**, **Promotor de Justiça**, em 14/11/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **11994570** e o código CRC **716AA7F7**.

29.0001.0073752.2023-02 11994570v2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

PRAÇA CEL. JOÃO OLIMPIO, 91 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

LEI Nº 1.925/2023 *Pg. 1 de 1*

Dispõe sobre denominação de velório municipal no Distrito de Campos de Cunha (Campos Novos) como "Hélio Cardoso".

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Velório Municipal "Hélio Cardoso", o velório municipal localizado no Distrito de Campos de Cunha (Campos Novos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

PRAÇA CEL. JOÃO OLIMPIO, 91 – CENTRO – CUNHA – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

LEI Nº 1.926/2023 *Pg. 1 de 1*

Dispõe sobre denominação de quadra como João Roque Neto "Dão Roque", na Grota dos Mocotas.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada João Roque Neto "Dão Roque" a quadra em construção no Bairro Grota dos Mocotas, próxima ao Campo de Futebol Professor Moacir Santana Guimarães (Lei Municipal nº 1.885/2023).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Extraordinária

Abertura: 11/12/2023 - 18:07

Encerramento: 11/12/2023 - 18:23

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: https://www.youtube.com/watch?v=AwBq5vZfGeI

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

Elaine Nogueira/PTB

Ronaldo da Farmácia/PTB

Rubão da Vargem Grande/PSDB

Saulo da Padaria/PSDB

Correspondências

Expedientes

Abertura da Sessão

Com o comparecimento de 1/3 dos membros da Câmara, foi instalada a sessão. Como não havia quórum mínimo para votação (Art. 269 do RI), maioria absoluta, o Presidente suspendeu a sessão por 15 minutos, aguardando a formação de quórum. Findos os 15 minutos sem a formação do quórum mínimo para votação, a sessão foi encerrada.

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 79/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Dispõe sobre a instituição de gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro, agente de contratação, presidente e membros de comissão no âmbito da Administração Direta do Município de Cunha, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	**Matéria não lida**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
2 - REQ Requerimento 59/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Requer urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 79/2023.	**Matéria não votada**
3 - PL Projeto de Lei 80/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Institui a Política Municipal de Educação Integral na Rede de Ensino Municipal de Cunha, e dá outras providências.	**Matéria não lida**
4 - REQ Requerimento 60/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Requer urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 80/2023.	**Matéria não votada**
5 - PL Projeto de Lei 81/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Aumenta o número de vagas para trabalhadores braçais, atendentes de saúde e fisioterapeutas, do Poder Executivo do Município de Cunha.	**Matéria não lida**
6 - REQ Requerimento 61/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Requer urgência na tramitação do PL nº 81/2023.	**Matéria não votada**
7 - PL Projeto de Lei 82/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Dispõe sobre a abertura de crédito especial à Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências.	**Matéria não lida**
8 - REQ Requerimento 62/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Requer urgência na tramitação do PL nº 82/2023.	**Matéria não votada**

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
Requerimento nº 62 de 2023	**Matéria não votada**
Requerimento nº 61 de 2023	**Matéria não votada**
Requerimento nº 60 de 2023	**Matéria não votada**
Requerimento nº 59 de 2023	**Matéria não votada**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - EMD Emenda 2/2023 **Turno:** **Autores:** Elaine Nogueira, Ronaldo da Farmácia, Saulo da Padaria	Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 76/2023. Altera Art. 87 e Art. 89.	**Matéria não votada**
2 - EMD Emenda 7/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Emenda ao Projeto de Lei nº 76/2023.	**Matéria não votada**
3 - EMD Emenda 8/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
4 - EMD Emenda 9/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa e Aditiva ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
5 - EMD Emenda 10/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
6 - EMD Emenda 11/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
7 - EMD Emenda 12/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
8 - EMD Emenda 13/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Aditiva e Supressiva ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
9 - EMD Emenda 14/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Supressiva ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
10 - EMD Emenda 15/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
11 - EMD Emenda 16/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
12 - EMD Emenda 17/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
13 - EMD Emenda 18/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
14 - EMD Emenda 19/2023 **Turno:** **Autores:** Batista Siqueira, Cleiton da Ambulância, Coelho, Ilson Ledoíno	Emenda Modificativa ao PL nº 76/2023 (Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura).	**Matéria não votada**
15 - PL Projeto de Lei 76/2023 **Turno:** Único **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Dispõe sobre plano de carreiras e remuneração dos servidores do Município de Cunha, consolida dispositivos legais conexos e dá outras providências. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR e da CFOOSPAEO. Quórum para aprovação: maioria absoluta.	**Matéria não votada**

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Emenda nº 19 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 18 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 17 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 16 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 15 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 14 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 13 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 12 de 2023	**Matéria não votada**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
Emenda nº 11 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 10 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 9 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 8 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 7 de 2023	**Matéria não votada**
Emenda nº 2 de 2023	**Matéria não votada**
Projeto de Lei nº 76 de 2023	**Matéria não votada**

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais